ANEXO

| QUADRO DE COORDENADAS (MEMORIAL DESCRITIVO) | | | | |
|---|-------------|--|-------------------------|-----|
| TÍTULO DA OBRA: | | Projeto de Interesse de Terceiro - PIT - Koch Hipermercado S/A | | |
| SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA: | SIRGAS 2000 | FUSO(S): 22 | SISTEMA DE COORDENADAS: | UTM |
| VÉRTICE | | | | |
| PONTO | COORDENADAS | | | |
| | E | | N | |
| PONTO 01 | 736.865,00 | | 6.997.092,00 | |

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA № 6.692, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno/DNIT - Art. 150, Inciso XXI, resolve:

das atribuições que ine foram subullegadas pelo bifetor Gerar do Distri, como Regimento Interno/DNIT - Art. 150, Inciso XXI, resolve:

RATIFICAR os termos do documento SEI nº 13106609, DECLARANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na rodovia BR-280/SC, no segmento compreendido entre o km 64,2 e o km 111,5 em decorrência dos elevados índices pluviométricos registrados na região norte do Estado de Santa Catarina, culminando com diversos pontos de instabilidade de taludes de corte e aterro, levando a interrupções parciais da rodovia e finalmente, na noite de 29/11/22, com a interrupção total do tráfego. Processo 50616.003393/2022-67.

ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE

Ministério da Justiça e Segurança Pública

POLÍCIA FEDERALDIRETORIA EXECUTIVA

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS

PORTARIA № 25945811, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SERVIÇOS E PRODUTOS DA POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08255.009332/2022-93 - DELESP/DREX/SR/PF/BA, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento concedida à empresa PROÁGIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, CNPJ/MF nº 15.751.364/0001-80, localizada no Estado da BAHIA.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM

SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS

ATA DA 256º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CFDD REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2022, às 09h55, reuniu-se, virtualmente, o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES, sob a Presidência do Sr. PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA, os Conselheiros: Sr. FREDERICO FERNANDES MOESCH, representante titular do Ministério da Economia - ME; Sr. ANTONIO MORIMOTO JÚNIOR, representante titular do Ministério Público Federal - MPF; Sra. LENISA RODRIGUES PRADO, representante titular do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE; Sr. JOÃO PAULO SOTERO DE VASCONCELOS, representante titular do Ministério do Meio Ambiente - MMA; e Sr. VITOR HUGO DO AMARAL FERREIRA, representante titular do Instituto Brasileiro de Política e Direito do Consumidor - Brasilcon. Estavam presentes o Secretário-Executivo do CFDD, Sr. GRACIVALDO JOSÉ VENTURA DE SOUSA; o Diretor do Departamento de Projetos e de Políticas de Direitos Coletivos e Difusos - DPPDD, Sr. FRANCISVAL DIAS MENDES; a Gerente de Projeto Substituta do Departamento de Fundos de Meio Ambiente do Ministério do Meio Ambiente, Sra. MIRIAM JEAN MILLER; a Sra. ADNA DE ABREU, do Instituto Brasileiro de Museus do Ministério do Turismo, na qualidade de ouvinte; e a equipe técnica do DPPDD. Justificaram ausências: Sra. LILIAN FERNANDES DA CUNHA e Sr. ALEX SANDER DUARTE DA MATTA, Conselheiros titular e suplente, respectivamente, representantes do Ministério da Saúde - MS; Sra. ANA MARIA MOREIRA MARCHESAN e Sra. MARCIA DIEGUEZ LEUZINGER, Conselheiras titular e suplente, respectivamente, representantes do Instituto "O Direito por Um Planeta Verde" - IDPV; Sr. THIAGO MOREIRA DOS SANTOS e Sr. PEDRO MACHADO MASTROBUONO, Conselheiros titular e suplente, respectivamente, representantes do Ministério do Turismo - MTur; Sr. CLAUDIO PIRES FERREIRA e Sr. EDVALDO DA COSTA SILVA, Conselheiros titular e suplente, respectivamente, representantes do Fórum Nacional das Entidades Civis de Defesa do Consumidor - FNECDC. Item 1º - Cientificação da Ata: Foi dada ciência aos Conselheiros da publicação no Diário Oficial da União de 8 de novembro de 2022, Seção 1, p. 46 e 47, da Ata da 255ª Reunião Ordinária do CFDD, já aprovada, por unanimidade, por meio de troca de mensagens eletrônicas. Item 2º - Deliberação de Projetos: Subitem 2.1 - Processo n. 08012.003242/2021-61 - Proposta nº 17778/2020 - Proponente: PA - Ministério Público do Estado do Pará. Objeto: Conscientizar mulheres sobre os diversos aspectos da violência contra a mulher, abordando medidas preventivas e encorajadoras, valorizando sua autonomia cidadã e econômico-financeira. Relator: Conselheiro Frederico Fernandes Moesch, representante do Ministério da Economia - ME. O Conselheiro, ao proferir o voto, estabeleceu recomendações com intuito de aprimorar o acompanhamento do projeto, quais sejam: "a) estabelecer com clareza e divulgar os critérios para seleção das participantes na iniciativa de capacitação; b) estabelecer com clareza e divulgar os critérios para direcionamento das participantes às áreas de capacitação empreendedora, considerando as demandas de mercado e os perfis das participantes; e c) coletar os dados das participantes e acompanhar a situação delas, observado o devido sigilo nos registros, no que se refere a: (i) inserção no mercado, verificando se a capacitação contribuiu para elas obterem emprego ou mesmo abrirem negócio na área em que realizaram o curso. Esse acompanhamento pode ser feito por meio de consulta aos sistemas oficiais de emprego (CAGED) e de Microempreendedores Individuais (MEI) ou mesmo por meio de formulários a serem encaminhados, pela internet ou por outro meio, para resposta das participantes, na forma de auto-declaração, após determinado período (um ano, por exemplo); e (ii) casos de violência doméstica e familiar, de modo a verificar se foi possível prevenir ou mesmo tratar as situações indesejadas. Essa informação pode ser obtida com apoio da Rede de Proteção, observado o devido sigilo dos casos individuais". Decisão: Aprovado com as recomendações consignadas, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Subitem 2.2 - Processo n. 08012.003240/2021-71 - Proposta nº 17404/2020 - Proponente: MS - Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul. Objeto: Fortalecimento do Instituto de Criminalística Hercílio Macellaro na materialização e coleta da prova técnica-científica relacionada aos locais de crimes ambientais. Relator: Conselheiro João Paulo Sotero de Vasconcelos, representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA. Decisão: Retirado de pauta, conforme solicitado

pelo Conselheiro Relator. Subitem 2.3 - Processo n. 08012.004825/2022-90 - Proposta nº 25914/2022 - Proponente: GO - Secretaria de Estado da Segurança Pública. Objeto: Construção da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente - DPCA do município de Goiânia. Relatora: Conselheira Lenisa Rodrigues Prado, representante do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. A Conselheira destacou, em seu voto, que a implementação e modernização da unidade policial insere-se no desafio de efetivação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência praticada contra Criança e Adolescente e ao cumprimento da Declaração da Unicef de 1959, em que está garantido que "a criança gozará proteção contra quaisquer formas de negligência, crueldade e exploração. Não será jamais objeto de tráfico, sob qualquer forma." Destacou, ainda, que o objetivo do proposto é, indiscutivelmente, relevante para a sociedade brasileira, e a proteção adequada das crianças e dos adolescentes é medida prioritária de todos os entes federativos, em obediência ao texto constitucional vigente, concluindo pela aprovação da Proposta. Decisão: Aprovado por unanimidade, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Item 3º - Ofício nº 6049/2022/MMA - Proposta de Parceria do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima FNMC/MMA: Subitem 3.1 - Processo n. 08012.001716/2022-11 -Proponente: Fundo Nacional sobre Mudança do Clima - FNMC. Parceria para apoiar ações ambientais conforme propostas recebidas por meio do Edital MMA nº 1/2022-FNMC, com o intuito de fomentar projetos ou estudos nas temáticas prioritárias da agenda climática. Relator: Conselheiro Antônio Morimoto Júnior, representante do Ministério Público Federal - MPF. O Conselheiro Relator iniciou os debates fazendo um breve relato acerca da proposta, destacando que a ideia da parceria, seria fomentar os 9 projetos remanescentes do Edital MMA nº 1/2022-FNMC com recursos do FDD, mediante a celebração de apenas um Termo de Execução Descentralizada, medida que possibilitaria o acompanhamento de projetos de meio ambiente por especialistas na temática, que atuam junto ao FNMC. Ressaltou que as propostas selecionadas pelo Comitê Gestor do FNMC se alinham ao Eixo Temático I: Promoção da Recuperação, Conservação e Preservação do Meio Ambiente, e o que se coloca à apreciação deste Colegiado é posicionamento sobre a possibilidade da parceria aventada, mediante celebração de Termo de Execução Descentralizada para fomento às propostas selecionadas pelo FNMC, em caso de existência de disponibilidade orçamentária. Em seguida, levantou a preocupação acerca da forma do fomento, ou seja, a tomada de decisões sobre a seleção de projetos específicos selecionados pelo FNMC, que, eventualmente, deveriam ser realizados diretamente pelo CFDD, em seus próprio Editais. Outra questão levantada foi em relação a Proponentes selecionados que não se candidataram nos canais tradicionais de seleção do CFDD, que poderia se caracterizar como outra forma de seleção de projetos, o que poderia ser uma exceção não prevista na legislação. Em seguida, o Presidente passou a palavra ao Conselheiro João Paulo Sotero de Vasconcelos, que ressaltou a importância do lançamento do Edital MMA nº 1/2022-FNMC e defendeu a possibilidade da celebração da parceria. A palavra foi concedida à Sra. Miriam Jean Miller, Gerente de Projeto Substituta do Departamento de Fundos de Meio Ambiente do MMA, que ressaltou que o modelo de parceria proposto já foi adotado em 2019 pelo CFDD, em que o MMA trouxe Edital na área de Gestão de Resíduos Sólidos, no qual foram apoiados projetos de estruturação e melhoria da gestão de resíduos sólidos em municípios, que estão sendo finalizados com sucesso. Destacou que à época foi uma forma de otimizar os recursos do FDD na temática meio ambiente, utilizando a expertise do MMA para seleção, celebração, acompanhamento e análise dos resultados. Ressaltou, ainda, que o Edital MMA nº 1/2022-FNMC está vigente até junho de 2023, o que possibilita a utilização de orçamento tanto de 2022 quanto de 2023. O Conselheiro Frederico Fernandes Moesch ponderou que a de 2022 quanto de 2023. O Conselheiro Frederico Fernandes Moesch ponderou que a parceria seria um ganho em termos de gestão pública, tendo em vista que não há uma flexibilidade para alocação de recursos humanos frente à variação de orçamentos destinados aos Fundos. O Presidente ponderou que a parceria seria oportuna e conveniente sob a ótica de gestão, tendo em vista a aderência da pauta do FNMC e do CFDD; observou que há precedente similar no ano de 2019 para celebração desse tipo de parceria; e ressaltou, ainda, que o assunto precisaria ser analisado também à luz da legislação regente dos TEDs. O Presidente solicitou, então, à SE/CFDD a elaboração de Nota Técnica acerca do precedente de 2019, com esclarecimentos sobre a legislação. Nota Técnica acerca do precedente de 2019, com esclarecimentos sobre a legislação aplicável e sobre o embasamento técnico para nova parceria. Neste momento a Conselheira Lenisa Rodrigues Prado informou que precisaria se ausentar da reunião, considerando outra agenda. Devido à falta de quórum para deliberação e tendo em vista o pedido de esclarecimentos à SE/CFDD, a proposição foi retirada de pauta para nova inclusão na reunião de 08 de dezembro de 2022. Decisão: Retirado de pauta para prestação de informações pela SE/CFDD, conforme solicitado pelo Conselheiro Relator. Item 4º - Assuntos Gerais: Subitem 4.1 - Chamamento Público para selecionar OSC's para compor o CFDD. Ciência ao Conselho da prorrogação do prazo, conforme Edital nº 4/2022, publicado no DOU de 7 de novembro de 2022, Seção 3, pág. 118. O Presidente, considerando a ausência de quórum e o fato de o assunto não ter caráter deliberativo, deu ciência aos presentes acerca da prorrogação do prazo do Chamamento Público para selecionar OSC's para compor o CFDD, conforme Edital nº 4/2022, publicado no DOU de 7 de novembro de 2022, Seção 3, pág. 118, e pediu à SE/CFDD para pautar novamente nos assuntos gerais da próxima reunião. Item 5º - Data da próxima reunião: Conforme definido na 245ª Reunião Ordinária, a próxima reunião está prevista para 08 de dezembro de 2022. A reunião foi encerrada às 12h10; sendo, por mim, Gracivaldo José Ventura de Sousa, Secretário-Executivo do CFDD, lavrada a presente Ata, que será encaminhada aos Conselheiros para apreciação e aprovação eletronicamente.

> PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA Presidente do Conselho

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE MIGRAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO LABORAL

DESPACHOS DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022

O Coordenador-Geral de Imigração Laboral, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de residência, constantes dos ofícios ao MRE nº 573/2022 de 25/11/2022, 574/2022 de 25/11/2022, 577/2022 de 28/11/2022, 578/2022 de 28/11/2022, 579/2022 de 29/11/2022 e 580/2022 de 29/11/2022, respectivamente:

Residência Prévia - RESOLUÇÃO NORMATIVA 02/2017

Processo: 08228.018467/2022-77 Requerente: SANKYU S/A Prazo: 02 Anos Imigrante: JUNJI SHIBATA Data Nascimento: 21/05/1971 Passaporte: TR 7024059 País: JAPÃO Mãe: KAZUKO SHIBATA Pai: TERUO SHIBATA.

Processo: 08228.017738/2022-77 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 02 Anos Imigrante: ALEXANDRA WEISS Data Nascimento: 17/07/1997 Passaporte: X3097104 País: SUÍÇA Mãe: ANDREA WEISS Pai: VIKTOR WEISS.

Processo: 08228.017851/2022-52 Requerente: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 02 Anos Imigrante: ANDREAS MARTIN FEHR Data Nascimento: 16/05/1983 Passaporte: X3605549 País: SUÍÇA Mãe: PETRA BEATRICE FEHR-BÜCHEL Pai: BRUNO FEHR.



